



Estado do Piauí Tribunal de Contas Secretaria das Sessões



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA (HÍBRIDA) N.º 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECISÃO Nº 117/22. TC/015338/2021 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS (EXERCÍCIO DE 2015). Recorrente: José Raimundo de Sá Lopes – Prefeito. Advogado(s): Igor Martins Ferreira de Carvalho - OAB/PI nº 5.085 e outros (Procuração à peça nº 4). Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Diretoria/DFAM (peça nº 15), o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 16), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 17), a manifestação oral do vereador do município, Adauberon de Moraes, a sustentação oral do advogado Igor Martins Ferreira de Carvalho - OAB/PI nº 5.085, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do Recurso de Reconsideração, e no mérito, pelo seu **improvemento**, mantendo-se o Acórdão nº 415/2021-SPC em todos os seus termos, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 26).

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado), Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária Híbrida, em 10 de fevereiro de 2022.

assinado digitalmente
Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Secretária das Sessões